



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA – PR
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 06 ao Contrato DRF/PTG Nº 02/2007 de Locação de imóvel comercial para ARF/Irati – PR, que entre si, firmam a União e Eliete Mansur Thoms.

Processo nº 10940.001073/2006-56

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e doze, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, situada na Av. Visconde de Taunay, nº 1051, município de Ponta Grossa, estado do Paraná, **de um lado a UNIÃO FEDERAL**, neste ato representada pelo Sr. AGNALDO VIGNOLI DOS SANTOS, chefe da Seção de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, nomeado pela Portaria RFB nº 8.249, de 02 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União do mesmo dia, com as atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com redação dada pela Portaria MF nº 587 de 21 de dezembro de 2010, artigo 291, parágrafo primeiro, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, e, em sequência, designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, **de outro lado, a Senhora ELIETE MANSUR THOMS**, brasileira, comerciante, portadora do CPF/MF nº [REDACTED] e da Carteira de Identidade – RG nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Alfredo Bufrem nº 539, nesta cidade de Irati - PR, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada **LOCADORA**, têm entre si, justo e avençado, e **celebram**, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta previamente examinada pela Procuradoria Seccional da Fazenda em Ponta Grossa, Paraná, “ex vi” do disposto no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, combinado com o inciso IV do art. 5º, do decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, e autorizado por despacho do Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, de conformidade com o disposto no art. 61, da Lei 8666/93, exarado no processo nº 10940.001073/2006-56, **um TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/PTG nº 02/2007**, com fundamento na Lei nº 8666/93 com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – alterar o objeto da contratação original, mudando-se a área ocupada, no imóvel, pela Locatária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – informar a dotação orçamentária e o número da Nota de Empenho emitida para atender às despesas inerentes ao exercício de 2012, com fulcro no § 1º do art. 31 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 c/c inciso V do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – alterar a vigência mencionada na Cláusula Quarta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – ÁREA DO IMÓVEL LOCADA À ARF – Pelo presente Termo Aditivo a Locatária devolve à proprietária a área que ocupava no 2º pavimento do imóvel, recebendo em troca uma área adicionada ao 1º pavimento, recém-construída pela Locadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a área ocupada pela ARF, exclusivamente no 1º pavimento do imóvel, passa a ser de 266,64m².

PARÁGRAFO SEGUNDO – por este Termo Aditivo, confirma-se também a cessão, por parte da Locadora, do espaço junto ao imóvel destinado a estacionamento, com cobertura, para até cinco (5) veículos.



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA – PR
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA**

CLÁUSULA TERCEIRA – NOTA DE EMPENHO – Foi emitida a Nota de empenho 2012NE800001, de 09 de janeiro de 2012, para atender às despesas inerentes ao presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do Contrato, no presente exercício, correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido 045214; Natureza da despesa 33.90.36; Plano Interno RFADMIN2272; Fonte 0150251030, Gestão: 00001 do TESOURO.

CLÁUSULA QUARTA – pelo presente Termo Aditivo as partes alteram a vigência do Contrato, que passa a ser “por tempo indeterminado”.

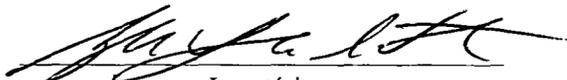
CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, e eficácia e publicado, por extrato, no “Diário Oficial” da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no “Diário Oficial” da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

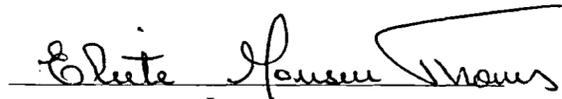
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÕES - Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados que não contrariarem o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente ajuste será competente o Juízo Federal da cidade de Ponta Grossa no Estado do Paraná.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.



Locatária



Locadora

Testemunhas:



Norton Nogare Barranzuela
CPF nº [REDACTED]



NAGIB NESTOR NETO
CPF [REDACTED]